

LEI Nº 2.988/2012

Dispõe sobre a alteração das Metas e Prioridades da Lei nº 2.581/2009 de 16/12/2009- Lei de Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º- Altera a Lei nº 2.581/2009 do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexo I e II desta Lei com as inclusões, alterações e exclusões de metas/ações para o mesmo período.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JULHO DE 2012.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda